GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
Superintendência de Patrimônio - SETRE/GAB/SESOL/COFES

JUSTIFICATIVA

ANEXO IV

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Trata-se de justificativa de preço no processo de contratação direta, mediante dispensa de licitação, de prestação de serviços coleta seletiva de materiais recicláveis, por meio do trabalho decente, durante o carnaval de Salvador 2020, a ser celebrada entre o Estado da Bahia, através da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE e a Federação das Cooperativas de Catadores do Estado da Bahia – Cata Bahia.

Visando esclarecer o valor apresentado para a prestação do serviço acima mencionados, em atendimento à determinação contida no art. 65, §3º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, informamos que o valor do presente contrato atende aos princípios da adequação e economicidade.

Primeiramente, insta salientar que o serviço a ser prestado constitui-se projeto está contundente à Lei 12.305/2010, que prevê a inclusão das cooperativas de catadores/as em todas as fases da coleta seletiva de resíduos. Comumente a ação prevê a inserção sócio-produtiva através de uma estratégia de qualificação do trabalho daqueles que fazem da atividade de catação uma alternativa de geração de renda, bem como da retirada deste material do meio ambiente destinando-o adequadamente às cooperativas - entendendo o material reciclável como um bem valorável.

Já tendo sido analisada esta situação em anos anteriores por esta Procuradoria Geral do Estado – PGE com pareceres favoráveis como os emitidos em 2019 sob nº. 000671/2019 referente ao Processo SEI 021.2129.2019.0000216-24 e nº. 000672/2019 referente ao Processo SEI 021.2129.2019.0000290-13.

Diante do exposto, entendemos que o preço apresentado pela futura contratada é razoável e compatível com os preços praticados junto a outros entes públicos.

Documento assinado eletronicamente por **Mercia de Jesus Porto**, **Coordenadora**, em 10/01/2020, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00014900926** e o código CRC **D3C4B4E5**.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: AZNTKZMDAY

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

LARISSA CARREGOSA DE CARVALHO SANTANA

GEPRO - Assinado em 12/03/2021

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: AZNTKZMDAY